



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Lei Nº 1.033 de 06 de maio de 2010.

Dispõe sobre ratificação de protocolo de intenções para o ingresso do Município de Piedade de Ponte Nova no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Vale do Piranga - CISAMAPI /MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Vale do Piranga - CISAMAPI/MG subscrito pelo Município de Piedade de Ponte Nova, conforme reprodução constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adotar e realizar todas as medidas administrativas necessárias ao ingresso do Município de Piedade de Ponte Nova como ente consorciado do CISAMAPI/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Piedade de Ponte Nova, 06 de maio de 2010.


Antônio Mayrink Bordon
Prefeito Municipal